



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa J & F MINERAÇÃO LTDA., CNPJ 11.417.749/0001-55, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente (LAC 1), para a atividade principal Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (Produção bruta: 500.000 m³/ano), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, ANM: 832.011/2006, Substância Mineral: Areia, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas Lat/Y: 20°07'25,08" e Long/X: 43°18'13,11", no Município de Alvinópolis, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 08118/2010/003/2018 – classe 4 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias – CMI COPAM, em reunião do dia 28/08/2020.

☐ Sem condicionantes

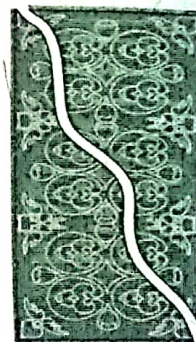
☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

Processo de Outorga nº 16305/2013; Modo de Uso: captação em corpo de água; Vazão: 2,1l/s; Coordenadas Geográficas: Lat.20°07'18"S e Long. 43°17'38"W.
Processo de Uso insignificante nº 207505/2018; Modo de Uso: captação de água em surgência (nascente); Vazão: 1,060 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. 20°7'22,54"S e Long. 43°18'23,33"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 01/09/2030.



Governador Valadares, 08 de setembro de 2020.



GESIANE LIMA E SILVA
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM Leste Mineiro

Gesiane Lima e Silva
Superintendente Regional de
Meio Ambiente
SUPRAM-LM/SEMAD-MG

team
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE ROBERTO
DE OLIVEIRA



Folha de Decisão

Documento SIAM nº **0389917/2020**

**Folha de Decisão da 63ª Reunião Ordinária da
Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do
Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)**

Data: 28 de Agosto de 2020, às 9h.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

- | |
|--|
| 1. Empreendedor/Empreendimento: 6.2 J&F Mineração Ltda |
| 2. Processo Nº PA/Nº 08118/2010/003/2018 - ANM: 832.011/2006 |
| 3. Tipo de Processo: Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação |

Decisão da Câmara:

- | | |
|--|--|
| ☒ CONCEDIDA COM CONDICIONANTES
VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. | ☐ ARQUIVAMENTO |
| ☐ CONCEDIDA SEM CONDICIONANTES
VALIDADE: _____ | ☐ SOBRESTADO |
| ☐ REFERENDADA COM CONDICIONANTES
VALIDADE: _____ ANOS. | ☐ ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE:
☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA |
| ☐ REFERENDADA SEM CONDICIONANTES
VALIDADE: _____ ANOS. | ☐ INCLUSÃO DE CONDICIONANTE
☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA |
| ☐ INDEFERIDA | ☐ EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE:
☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA |
| ☐ PEDIDO DE VISTAS | ☐ PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA -
VALIDADE: _____
☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA |
| ☐ RETIRADO DE PAUTA | ☐ PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE
CONDICIONANTE:
☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA |
| ☐ BAIXADO EM DILIGÊNCIA | ☐ RECONSIDERAÇÃO DA LICENÇA:
☐ DEFERIDA ☐ INDEFERIDA |

APURAÇÃO DE VOTOS DO PARECER ÚNICO - SUPRAM LM	
Quórum inicial da reunião Ausentes: ** Desligada: **	Quórum Julgamento: SEGOV, SEDE, SEDESE, CODEMIG, IBAMA, ANM, SINDIEXTRA, FIEMG, RELICTOS, PROMUTUCA, SME, ABES Ausentes: ** Desligada: **
Nº de Votos a Favor: 11	Entidades: SEGOV, SEDE, SEDESE, CODEMIG, IBAMA, ANM, SINDIEXTRA, FIEMG, RELICTOS, PROMUTUCA, SME
Nº de Votos Contrários:	Entidades:
Nº de Abstenções:	Entidades:
Nº de Ausente Votação: 01	Entidades: ABES



Folha de Decisão

APURAÇÃO DE VOTOS – INCLUSÃO DE CONDICIONANTE	
Quórum Inicial da reunião Ausentes: ** Desligada: **	Quórum Julgamento: SEGOV, SEDE, SEDESE, CODEMIG, IBAMA, ANM, SINDIEXTRA, FIEMG, RELICTOS, PROMUTUCA, SME, ABES Ausentes: ** Desligada: **
Nº de Votos a Favor: 12	Entidades: SEGOV, SEDE, SEDESE, CODEMIG, IBAMA, ANM, SINDIEXTRA, FIEMG, RELICTOS, PROMUTUCA, SME, BES
Nº de Votos Contrários: **	Entidades: **
Nº de Abstenções: **	Entidades: **
Nº de Ausente Votação: **	Entidades: **

Aprovada a inclusão de nova Condicionante com a seguinte redação: “Apresentar à Supram LM a identificação das áreas degradadas do empreendimento com cronograma de execução do Prad em paralelo a operação. Prazo: 60 dias”.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias (CMI)